



VI Simpósio Nacional de HISTÓRIA CULTURAL

Escritas da História: Ver - Sentir - Narrar

AS FASES DE LAS CASAS: O VER E O SENTIR INFLUINDO NO NARRAR E NO AGIR

Larissa Jorge Gonçalves Menezes Silva*

Jailson Pereira da Silva (Orientador)**

1

A Conquista da América se insere em um período singular da história da Espanha, cuja unificação, após 1469, origina mudanças significativas que se coadunam e formam um contexto propício para a aventura marítima hispânica. A monarquia dos Reis Católicos, apesar de determinante para a formação territorial da Espanha moderna, encontrou significativos obstáculos para sua plena união, em primeiro lugar, graças à descentralização administrativa, proveniente da manutenção dos privilégios locais dos diversos reinos sob o domínio de Fernando de Aragão e Isabel de Castela; e, em segundo lugar, por conta da diversidade cultural, explicitada nas diferentes línguas, costumes e subjetividades. Segundo Ronaldo Vainfas, essas diferenças foram solucionadas através de significativo elemento de unidade: a “intolerância religiosa”. De fato, a questão religiosa configurou-se como um instrumento de coesão social e de unidade política. Medidas adotadas pelos Reis Católicos combateram e excluíram da Espanha as diversidades existentes, a fim de promover a unificação territorial e a

* Graduando no Curso de História da Universidade Federal do Ceará, bolsista do Programa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Ceará (PID-UFC)..

** Professor Adjunto da Universidade Federal do Ceará (UFC).

unificação de sua cultura, de sua política e de sua sociedade anulando as diferenças e homogeneizando seus habitantes.¹

O ano de 1492 foi de extrema importância para a Espanha. Concomitantemente à Reconquista de Granada, decretou-se a expulsão dos infiéis que não se convertessem ao catolicismo. Por outro lado, Colombo descobria a América, e curiosamente, introduzia outra alteridade que também seria combatida, vítima da intolerância anteriormente construída.

A partir dessa intolerância religiosa, cultural e social que se desenvolveu na Espanha moderna, cuja presença se fez constante e sobressalente durante todo o processo de conquista e colonização das Américas, foco meus estudos na figura de Bartolomé de Las Casas, dominicano que abre mãos de suas *encomiendas* e de sua posição de colonizador para lutar em prol dos nativos americanos. Essa luta, proveniente da indignação com as atrocidades cometidas contra os indígenas e com a rispidez da realidade colonial, refletirá determinadas mudanças que ocorrerão no pensamento de Las Casas durante sua vida. Apoiada, sobretudo, no diálogo com os trabalhos² de Tzvetan Todorov, Ronaldo Vainfas e Renata de Andrade Gomes, exporei o desenvolvimento do Debate de Valladolid e as mudanças ocorridas no pensamento las casiano durante o mesmo.

O DEBATE DE VALLADOLID, A MUDANÇA DE LAS CASAS

O Debate de Valladolid, convocado pelo imperador Carlos V, no ano de 1550, surge em um contexto polêmico de discussões acerca da colonização espanhola. Segundo Renata Andrade Gomes, o debate foi suscitado pela indignação dos religiosos que viviam nas Américas, presenciando todos os acontecimentos aterradores contra os

¹ Era prática comum nos tempos da Reconquista o acordo das “*capitulaciones*”, documento que permitia aos muçulmanos sob domínio cristão praticar livremente seus cultos religiosos, manter seus bens materiais e até possuir os mesmos direitos civis que os cristãos. Os judeus, por sua vez, chegavam a intermediar negociações com reinos inimigos, possuindo consideráveis privilégios. Essa situação começa a se alterar com a crise do século XIV, a qual pronuncia um enorme abismo entre a prosperidade material dos judeus e a miséria da população cristã. Assim, em 1478 os Reis Católicos instituíram o Santo Ofício e, em 1492, determinaram que os judeus que não se convertessem ao cristianismo deveriam deixar a Espanha, atitude que seria, mais tarde, estendida aos muçulmanos.

² As referências completas dos trabalhos aqui estudados encontram-se ao final desse trabalho.

nativos da região, além do impedimento sofrido por Juan Ginés de Sepúlveda de publicar sua obra “Demócrates Segundo” ou “Das justas causas das guerras contra os índios” cujo conteúdo demonstrava o consentimento de Sepúlveda à situação vivida pelos indígenas, explicações e justificativas sobre tudo o que se passava em terras americanas. Para a proibição, muito contribuiu a atuação de Las Casas.

A fim de encontrar resposta acerca da humanidade dos índios, do direito a propriedade dos mesmos às terras em que viviam e sobre sua condição de indivíduos libertos ou escravos, o Debate de Valladolid começou em agosto de 1550 e teve seu término em maio de 1551. Nele, Sepúlveda dá início às atividades com a leitura de “Demócrates Segundo” enquanto Las Casas, posteriormente, dedica-se à leitura de sua Apologia, rebatendo todos os pontos expostos pelo adversário. É a partir desses argumentos que tentaremos observar novos conceitos presentes nas ideias de Las Casas e também novas concepções de assuntos rigidamente cristalizados na sociedade da época. Para tanto, faz-se necessário expor rapidamente o conteúdo da obra de Sepúlveda, a fim de ter em mente os pontos que serão refutados pelo dominicano.

Toda a obra *Demócrates Segundo* consiste em um diálogo entre Demócrates e Leopoldo, em que o primeiro tenta convencer o segundo da legalidade das guerras promovidas pelos cristãos.

O primeiro argumento de Sepúlveda baseia-se na ideia de barbárie e inferioridade dos índios americanos, situação que, segundo Renata Andrade, coadunava com a teoria da escravidão natural de Aristóteles em que o homem que havia nascido para ser escravo e se recusava a sê-lo teria como justa a guerra movida contra ele. A autora transcreve uma parte da obra de Sepúlveda na qual ele tem por base Aristóteles e seu escrito *Política*: os espanhóis deveriam imperar sobre os índios, assim como os homens devem imperar sobre as mulheres, os mais velhos sobre as crianças e “os mais poderosos e mais perfeitos sobre os mais débeis e imperfeitos”³. A teoria do filósofo no qual Sepúlveda encontra total sintonia com a situação colonial ainda coloca o comparativo entre corpo/alma, senhor/escravo, homem/animal, a fim de dizer que a alma comanda e o corpo obedece, ocorrendo o mesmo entre o senhor e o escravo: o senhor comanda (paralelo à alma) enquanto o escravo obedece (paralelo ao corpo) e a

³ Ibid. pág. 59.

distancia e inferioridade encontrada entre o homem e os animais é a mesma encontrada entre os que nasceram para serem escravos e os que nasceram para serem senhores. Desse raciocínio Sepúlveda conclui que não poderia acontecer nada melhor aos nativos da América do que a submissão deles ao poder e a perfeição do domínio espanhol, visto que só assim eles poderiam abandonar o estado de barbárie e se tornarem civilizados. Apesar de já existirem diversos relatos feitos sobre o Novo Mundo, inclusive de conquistadores que participaram diretamente na empresa colonial, como Hernan Cortez - o qual discorre consideráveis elogios sobre a América -, Sepúlveda escolhe orientar-se pelos escritos de Francisco de Oviedo, imerso em julgamentos de valor negativos e preconceituosos sobre os americanos.

A resposta do Frei Bartolomé de Las Casas ao primeiro argumento apresentado por Sepúlveda tem como alicerce demonstrar que há várias classes de bárbaros e encontrar dentre elas aquela a qual Aristóteles se referia ao construir a teoria da escravidão natural. Assim, a primeira definição de bárbaro a qual Las Casas faz referência é a que trata de homens de má índole, violentos e inescrupulosos e que, portanto, podem ser encontrados em qualquer sociedade - inclusive a espanhola - e que diz respeito ao indivíduo e não ao coletivo. A segunda classe de bárbaro, como nos mostra Renata Andrade, é denominada de “bárbaro em sentido accidental” e se trata daqueles que “*não possuem um idioma literário correspondente ao idioma materno, e, assim, não sabem expor o que pensam*”⁴. Ainda nessa classe, incluem-se também aqueles que não compreendem a língua do outro com quem falam decorrente da diferença de idioma. Destarte, os espanhóis podiam ser considerados bárbaros pelos povos americanos, o que nos permite inferir a inapropriada generalização da teoria da escravidão natural de Aristóteles a todos os povos bárbaros, uma vez que o filósofo coloca como condição primeira para a escravidão que os bárbaros não tenham capacidade de se autogovernar, necessitando, portanto, do governo de outrem e por ser o termo bastante relativo. A terceira classe de bárbaros em muito se assemelha à primeira, visto que também se trata de homens inescrupulosos, cruéis e violentos. A diferença que as separa consiste no fato de os bárbaros da primeira classe pertencerem a uma comunidade política sem, entretanto, obedecerem as leis que regem a sociedade da qual

⁴ Ibid. pág. 68.

fazem parte. Os bárbaros da terceira classe, segundo Las Casas citado por Renata Andrade, são os homens nos quais Aristóteles se refere na sua teoria da escravidão natural, pois “*são homens que por natureza vivem fora de uma comunidade política e apartados do convívio social*”⁵. Contudo, esses homens seriam minoria. Para Las Casas, a obra de Deus é perfeita, Ele dotou os homens de uma racionalidade que os torna a mais perfeita das criaturas. Seria, portanto, absurdo e ofensivo cogitar que homens com essas características fossem encontrados em grandes números, colocando em descrédito a infinita sapiência de Deus. Las Casas ainda contesta Sepúlveda por ter incluído nessa terceira classe de bárbaros os nativos da América, afirmando todas as qualidades desses indivíduos, “*citando vários exemplos de engenhosidade, bom caráter e organização política dos índios*”⁶.

Renata Andrade chama a atenção para a primeira inovação de Las Casas ao asseverar que nenhum povo está obrigado a se submeter a outro por sua suposta inferioridade e também mostra que esse direito levaria a brigas entre homens e entre povos, uma vez que cada um acreditaria na inferioridade do outro e no seu direito de subjugá-lo. O dominicano apresenta aqui um direito de reciprocidade, no qual os povos podem se defender dos ataques de outros povos. Las Casas ainda se opõe a Aristóteles (Sepúlveda) quando esse afirma “*que é lícito caçá-los e capturá-los como se fossem animais ferozes, a fim de atraí-los à reta razão*”⁷ e coloca que os bárbaros devem ser tratados como irmãos.

O segundo argumento de Sepúlveda refere-se à idolatria e aos sacrifícios humanos realizados pelos índios, cuja prática consistia no principal aspecto de comprovação da inferioridade daqueles povos. Sepúlveda utiliza trechos bíblicos concernentes à destruição, por Deus, de povos que exerciam a idolatria e os sacrifícios humanos e considera, dessa forma, justa a guerra contra os índios, a fim de eliminar aquelas práticas. Segundo ele, a Igreja tem a obrigação de punir os crimes contra a lei natural, pois o Papa tem poder sobre todas as nações, não só para levar o evangelho, como também para erradicar atitudes que sejam contra seus preceitos.

⁵ Ibid. pág. 71.

⁶ Ibid. pág. 73.

⁷ Ibid. pág. 72.

A resposta de Las Casas ao segundo argumento de Sepúlveda se constrói em torno de possibilidades que permitiriam e justificariam a punição pela Igreja, por Reis ou por Príncipes das práticas de idolatria e sacrifícios humanos dos nativos americanos. Como bem expõe Renata Andrade, no argumento de Las Casas “*para que um povo possa castigar um outro povo pelos seus pecados é necessário que esse último esteja submetido àquele, isto é, seja súdito daquele, em razão de uma das seguintes causas: domicilio, origem, vassalagem ou delito cometido*”⁸. Expondo resumidamente cada caso postulado pelo dominicano: é passível de castigo aquele indivíduo que habita em terras cristãs e que, por isso, deve seguir e respeitar as leis temporais sob as quais o restante da sociedade está submetido. Entretanto, mouros, judeus e idólatras, por não estarem submetidos às leis religiosas e espirituais cristãs, não poderiam ser punidos por suas práticas religiosas. É também diferente a condição dos indivíduos infiéis que estão submetidos a governos infiéis, já que esses não estão sob domínio nem da Igreja, nem de príncipes cristãos, não podendo, portanto, serem punidos por seus pecados. Há, por fim, os hereges, que estão sim submetidos à Igreja e aos príncipes cristãos e ainda estão comprometidos com Deus e com a Igreja pelo batismo. Esses, para Las Casas, devem ser severamente punidos. Pode tornar-se súdito aquele que faz um juramento ao senhor de terras, constituindo assim o laço de vassalagem e aquele que comete algum tipo de infração contra o príncipe, seus bens ou seus súditos. Para Las Casas, Cristo só terá jurisdição caso os indivíduos aceitem voluntariamente o batismo. Sem ele, os infiéis serão somente súditos em potência. Como mostra a autora, a condição primeira para que ocorra a jurisdição sobre os infiéis é que esses aceitem a religião cristã: só se podem julgar os fiéis e os que estão dentro dos domínios territoriais cristãos.

O terceiro argumento de Sepúlveda, segundo Renata Andrade, é o mais consistente, pois se trata de um preceito básico do cristianismo, aceito pelo próprio Las Casas. Refere-se à obrigação de todo indivíduo em evitar a morte de seus semelhantes, com clara ligação aos sacrifícios humanos realizados pelos americanos. Sepúlveda torna justa a guerra contra os índios por ser um meio de evitar que inocentes morram decorrente daquele crime.

⁸ Ibid. pág. 78.

A resposta de Las Casas a esse argumento é sagaz e absolutamente surpreendente. Renata Andrade expõe o pensamento do dominicano, que tem como primeiro argumento: entre dois males, deve-se escolher o menor, ou seja, a guerra contra os índios a fim de salvar inocentes causariam um número muito maior de mortes de inocentes do que aqueles decorrentes dos sacrifícios humanos. O segundo argumento de Las Casas demonstra que não é lícito matar inocentes para salvar outros inocentes e o terceiro conclui pela dificuldade em definir, durante uma guerra, quem é culpado e quem é inocente. No quarto argumento, Renata Andrade mostra que Las Casas acredita não ser o castigo um ato de justiça por si só, mas que somente terá essa característica se ele conseguir seu objetivo maior, qual seja “*a correção do delinquente e a paz na república*”⁹. Acrescenta, ainda, baseando-se em Santo Agostinho, que o castigo não pode tornar-se uma retribuição por um mal cometido, mas sim um remédio que seja capaz de curar esse mal. Contudo, se o resultado do castigo representar um mal maior do que aquele que se deseja combater, ele não deve ser praticado. Las Casas estabelece uma condição para que a guerra movida contra os índios seja realmente justa e para isso eles precisariam ser advertidos sobre os motivos pelos quais deveriam abandonar a prática dos sacrifícios e deveria ainda lhes ser concedido um prazo para que compreendessem a situação. Entretanto, se mesmo com essas notificações os índios decidissem por permanecer com a sua prática, eles não poderiam ser castigados. É a partir desse ponto que o dominicano introduzirá um estudo sobre os sacrifícios humanos, resultando dele as concepções distintas de religião e religiosidade, citadas por Tzvetan Todorov, e que irão separar as duas fases de Las Casas.

Em primeiro lugar, Bartolomé de Las Casas apresenta um tipo de sacrifício que não seria danoso, qual seja aquela feita por necessidade: se sacrificariam homens condenados à morte ou aqueles que morreram por causas naturais, não tirando a vida, portanto, de inocentes. Esse tipo de sacrifício é aceito, como mostra autora, por Aristóteles, Santo Agostinho e pelas Sagradas Escrituras. Os índios não teriam, assim, motivos para abandonar essas práticas realizadas há séculos por todos os seus antepassados, práticas que eram tomadas como sua própria religião e exercidas por todos, desde os mais pobres até os príncipes e reis. Las Casas passa a estabelecer alguns

⁹ Ibid. pág. 91.

pontos que definirão o sentido de religiosidade: para ele, todos os seres humanos possuem um conhecimento intuitivo de Deus, de algo que lhes é maior. Desse modo, todos os indivíduos tem o direito de adorar Deus da maneira que lhe for mais apropriada e condizente com os seus sentimentos, ou seja, há a necessidade de oferecer a Deus o que se tem de melhor. No caso dos indígenas, eles lhe oferecem a própria vida, como forma de adoração e agradecimento. Destarte, surge a religiosidade, que trata do sentimento religioso, formado pela ideia da existência de algo maior e superior a nós, o qual deve ser adorado das mais diversas formas possíveis. Segundo Todorov, “*o sentimento religioso não se define por um conteúdo universal e absoluto, mas por sua orientação, e mede-se por sua intensidade*”¹⁰. Uma ressalva, todavia, precisa ser realizada: Las Casas, sutilmente, mantém a concepção de que o Deus verdadeiro é aquele da religião cristã, fato lembrado por Tzvetan Todorov e Renata Andrade. O dominicano diz que os índios têm direito de adorar o Deus verdadeiro, “ou o que consideram verdadeiro”¹¹. “Vimos que ele toma precauções, para lembrar que o deus dos índios, embora não seja o ‘verdadeiro’ Deus, é considerado assim por eles”¹². Logo, o surgimento do “*perspectivismo*”¹³ é mesclado com resquícios daquela antiga concepção de um ideal único, absoluto e universal. Segundo Andrade, Las Casas ainda considera que todos os indivíduos pertencem, em potência, à Igreja, e o Papa deveria, por isso, zelar por elas. Las Casas é veemente e volta várias vezes ao mesmo ponto, segundo o qual a única maneira de abolir aquelas práticas indígenas se dá através da atração mansa e pacífica dos nativos da região ao catolicismo.

O quarto argumento de Sepúlveda apresentado por Renata Andrade defende o uso das armas e da violência como meio de abrir caminho para a propagação da fé cristã. Para Sepúlveda, é um dever de a Igreja levar a verdadeira religião aos infiéis. Ele e os teólogos terão suas opiniões divergentes no que concerne ao meio para se alcançar esse fim: enquanto Sepúlveda não tem dúvidas da necessidade do uso da força para a evangelização, os teólogos de Salamanca só concebem essa possibilidade caso os infiéis

¹⁰ TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América: A questão do outro**. 2ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. (pp. 228).

¹¹ GOMES, Renata Andrade. Op. Cit. p. 94.

¹² TODOROV, Tzvetan. Op. Cit. p. 228.

¹³ Ibid.

- nessa situação, os índios - impuserem obstáculos àquela ação, enquanto Las Casas não admite o uso de violência e armas em nenhuma situação: para ele a única maneira de evangeliza-los deve ser feita através do amor e da paz. Para Sepúlveda, a guerra não é um último recurso para a propagação da fé - como o é para os teólogos de Salamanca - mas, ao contrário, é a necessidade primeira para a evangelização ter início. Para esclarecer seu argumento, Sepúlveda lança mão de passagens bíblicas.

Segundo Renata Andrade, Bartolomé de Las Casas é enfático em sua obra “Único modo de atrair todos os povos a verdadeira religião” - o título do livro já é bem explícito - “*ao condenar todo e qualquer uso da força como método de evangelização dos infiéis*”¹⁴, inclusive aquela violência aplicada com a justificativa de eliminar os obstáculos para a pregação. Para o dominicano, o maior obstáculo vem do uso das armas como forma de atemorizar os infiéis a seguir a religião católica, servindo como “*contra-testemunho*”, nas palavras de Andrade. Renata Andrade mostra que a resposta de Bartolomé de Las Casas se divide em duas, em que a primeira se dedica a mostrar as equivocadas interpretações feitas por Sepúlveda de passagens bíblicas, com o intuito de confirmar a legalidade do uso da força na evangelização dos infiéis e a segunda parte volta-se para a apresentação de escritos de Santos Doutores da Igreja, também utilizados por Sepúlveda, para mostrar que a guerra como ferramenta de pregação aos infiéis não faz parte da doutrina tradicional de Igreja.

Em seu argumento, Sepúlveda apresenta uma passagem de Santo Agostinho a qual diz que nos primeiros tempos da Igreja os fiéis deveriam ser atraídos mansa e cordialmente, situação que se modifica com o crescimento da Igreja, que adquiriu força e por consequência poderia utilizar a força física para trazer o infiel de volta ao seu domínio. Las Casas não desafia Santo Agostinho, mas mostra o erro de Sepúlveda: a parábola é correta no que diz respeito aos hereges, cujo batismo submeteu-os à Igreja católica e aos reis católicos, devendo, portanto, cumprir e obedecer às leis que regem esses domínios. Os hereges estão, como Las Casas demonstrou anteriormente, sob jurisdição dos príncipes e da Igreja, assim sendo, são passível de serem obrigados através da força a cumprir com seus juramentos. A parábola de Santo Agostinho não

¹⁴ Ibid. pág. 100.

pode, destarte, ser aplicada aos pagãos das Américas, uma vez que não estão sob jurisdição da Igreja, nem dos Príncipes ou Reis.

Em seguida, Las Casas questiona a interpretação de Sepúlveda que utilizou-se de uma parábola de São Gregório, “*que teria aprovado a guerra dos cristãos contra os infiéis, com o fim de submetê-los à sua jurisdição, para assim lhes pregar o evangelho*”¹⁵. Novamente, Sepúlveda manipula uma passagem bíblica para que ela se encaixe aos seus fins. Las Casas, todavia, mostra que São Gregório se referia a guerra feita para recuperar terras que eram anteriormente dos cristãos, não para obrigar que os infiéis se convertam ao cristianismo.

O Debate de Valladolid teve seu fim sem apresentar um vencedor de fato. Por conseguinte, diante da ausência de um resultado definido, ambos se declararam vencedores. O que nos interessa aqui é atentar as mudanças que ocorrem no pensamento las casiano durante toda sua trajetória em defesa dos nativos americanos. Anteriormente, Las Casas projetava todos os seus valores aos indígenas, acreditando serem, todos eles, destinados ao catolicismo. Como mostra Tzvetan Todorov, o dominicano via naqueles indivíduos uma moral cristã nata. O Las Casas da primeira fase pode ser reconhecido na seguinte passagem, de seu livro “O Paraíso Destruído”: “São dóceis e capazes de toda boa doutrina. São muito aptos a receber nossa santa Fé Católica e a serem instruídos em bons e virtuosos costumes”.¹⁶

Como mostra Todorov, Las Casas é veemente ao afirmar a igualdade dos indígenas em relação a todos os homens, fazendo com que aqueles tenham os mesmos direitos que esses, partindo da consagrada fase cristã “Deus criou o homem a sua imagem”, portanto, “ofender o homem é ofender a Deus”¹⁷. Logo, o autor fala em “identidade biológica” que se transformaria em uma “identidade cultural” a partir do momento que Las Casas afirma a existência de traços e características cristãs nos índios. Esse é, portanto, o comportamento assimilacionista: estabelece que suas características são absolutas e universais, projeta todos esses valores em outrem e os coloca como

¹⁵ Ibid. pág. 103.

¹⁶ LAS CASAS, Bartolomé. “O Paraíso Destruído - a sangrenta história da conquista da América Espanhola”. 2ed. Porto Alegre: L&PM, 2008. pp. 27.

¹⁷ TODOROV, Tzvetan. Op. Cit. p. 195.

referenciais. O comportamento assimilacionista pode ser considerado uma violência a partir do momento em que estabelece uma verdade absoluta e a impõe a outras pessoas, forçando-as a abandonar sua realidade, por outra realidade que não as pertence.

Durante as reflexões do Debate de Valladolid, o dominicano apresenta algumas mudanças substanciais para o pensamento da época, como conceder o direito de reciprocidade aos indígenas, retirá-los da condição de bárbaros no sentido pejorativo, provar que não estão sob jurisdição dos reis, príncipes e da Igreja, mostrar que não poderiam ser submetidos por serem taxados de inferiores, relativizando esse conceito - assim como relativiza o conceito de bárbaro. Ao tentar minimizar e tornar menos absurdo para a sociedade os sacrifícios humanos realizados pelos astecas, Las Casas introduz o perspectivismo, no qual passa a comparar os indivíduos não mais a um ideal único e absoluto, mas a um padrão que os pertença. Assim, percebe a religiosidade, a intensidade e a dedicação daquele povo a Deus. Conquanto todas as evoluções, o dominicano ainda acredita que só há um Deus verdadeiro, o da sua religião. E ainda defende a atração daqueles povos ao catolicismo. Entretanto, nada disso deve minimizar a incomensurável importância de Las Casas na luta em prol dos nativos da América. Seja durante sua primeira fase, ou durante a segunda, o dominicano sempre possuiu como máxima salvar os índios de todas as inexoráveis atitudes dos conquistadores, mantendo seu nome e sua luta acesa em busca dos princípios cristãos da igualdade, fraternidade e amor ao próximo. Las Casas descobre o “eu” e o “outro” e luta pela existência de ambos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América: A questão do outro**. 2ed. São Paulo : Martins Fontes, 1999.

VAINFAS, Ronaldo. **Economia e sociedade na América espanhola**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

FERREIRA, Jorge Luiz. **Conquista e Colonização da América Espanhola**. São Paulo: Editora Ática, 1992.

GOMES, Renata Andrade. **Com que direito?** Dissertação (Programa de Pós - Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2006.

VI Simpósio Nacional de História Cultural
Escritas da História: Ver - Sentir - Narrar
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Teresina-PI
ISBN: 978-85-98711-10-2

LAS CASAS, Bartolomé. **O Paraíso Destruído - a sangrenta história da conquista da América Espanhola**. 2ed. Porto Alegre: L&PM, 2008.